



## CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N. 002 /2019

### PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

Ref. Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para a realização de levantamentos, pesquisas, modelagens e estudos visando avaliar viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica para estruturação de Concessão Comum ou Parceria Público Privada – PPP para expansão, operação e manutenção do Sistema de Saneamento Básico do Município de Goianésia.

#### 1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, por este edital **FAZ SABER**, que se encontra instaurado Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, com o objetivo de promover a convocação de possíveis interessados que possuam capacidade técnica de desenvolver e apresentar estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, para subsidiar eventual processo de contratação em regime de concessão comum ou parcerias público-privadas – PPP nas modalidades de concessão patrocinada ou administrativa ou em quaisquer outros modelos de exploração do serviço público que entender economicamente viáveis nos termos do disposto na legislação municipal de PPPs e Concessões nº 3.675 de 26 de abril de 2019 relativo à prestação de serviços públicos de expansão, operação e manutenção do Sistema de Saneamento Básico e na legislação federal sobre o tema.

1.2 O presente Procedimento de Manifestação de Interesse, doravante denominado somente por PMI, reger-se-á pelo disposto no Decreto municipal n. 7.654 de 22 de janeiro de 2019, bem como pela lei municipal nº 3.675 de 26 de abril de 2019, bem como pela legislação federal e municipal aplicável e pelas seguintes condições:

#### 2 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE

2.1. LEI No 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



2.2. LEI No 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

2.3. LEI No 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995. Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

2.4. LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

2.5. DECRETO Nº 8.428 DE 02 DE ABRIL DE 2015. Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.

2.6. LEI MUNICIPAL Nº 3.675, DE 26 DE ABRIL DE 2019. Institui no âmbito do Município de Goianésia o Programa de Parcerias Público-Privadas, e dá outras providências.

2.7. DECRETO MUNICIPAL Nº 7.654 DE 22 DE JANEIRO DE 2019. Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse em projetos de Parcerias Público-Privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa, em projetos de concessão comum e de permissão de serviços públicos, e da outras providências.

### **3 - DA FINALIDADE**

3.1. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI tem por finalidade receber e analisar estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, para subsidiar eventual processo de contratação em regime de concessão comum ou parcerias público-privadas - PPP, nas modalidades de concessão patrocinada ou administrativa, relativo à prestação de serviços públicos de expansão, operação e manutenção do Sistema de Saneamento Básico do Município de Goianésia;

3.2. O recebimento da petição de manifestação de interesse constitui ato administrativo a ser motivado na conveniência e na oportunidade inerentes às atividades públicas e será condicionado a observância dos requisitos legais e técnicos descritos inclusive neste edital



3.3. Os parâmetros dos estudos a serem apresentados pelos potenciais interessados estão descritos no Termo de Referência, que integra o Anexo deste Edital, e, eventualmente, poderão ser utilizados na confecção de editais e contratos relativos à prestação de serviços públicos mencionados no item 3.1., devendo conter, minimamente: Estudo de Viabilidade técnica econômica e ambiental com planilha aberta, que justifique a matriz econômica tarifária, matriz de riscos com melhor alocação possível, Value for Money e estudo de análise de custo/benefício diante das outras opções existentes no mercado e viabilidade jurídica comparativa, bem como sugestão de possível edital de concessão com vistas ao debate público.

3.3.1 – Deverá ser também abordado a atual relação contratual com a concessionária estatal, nos âmbitos mais relevantes

3.4. O Município de Goianésia esclarece e adverte que o recebimento de petições de manifestação de interesse e dos respectivos projetos e estudos, a partir da publicação do presente instrumento de autorização, não vincula a obrigatoriedade de instauração de processo licitatório ou qualquer outro procedimento relativo a contratação dos serviços públicos mencionados neste instrumento.

3.5. O presente PMI foi aberto após proposta de abertura promovida pela empresa AVIVA AMBIENTAL S.A, com sede na Rua Arandu, 57 – 9º andar, Conjunto 94, Brooklyn Paulista, São Paulo-SP, CEP 04.562-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.799.267/0001-00, através de Manifestação de Interesse Privado – MIP, na forma do Parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto n. 7.654/2019, recebida no dia 27/03/2019, por meio do protocolo administrativo n. 2019006283

3.6. Os estudos deverão considerar e sugerir a mais adequada dentre as seguintes possibilidades: a) Concessão Comum, com ou sem outorga inicial; b) Concessão Patrocinada (PPP); c) Concessão Administrativa (PPP).

## **4 - DA RESPONSABILIDADE**

4.1. Aos possíveis interessados na elaboração dos estudos e no desenvolvimento dos projetos de que trata o presente instrumento será imputada a responsabilidade jurídica cabível, em virtude de eventual deficiência técnica das informações apresentadas, os quais, portanto, deverão assumir expressamente o dever de ressarcir o Poder Público Municipal e, eventualmente, a terceiros prejudicados, em razão da superveniência da ocorrência de perdas e danos, direta ou indiretamente provocados pela insuficiência ou erros dos trabalhos executados.



## **5 - DO PRAZO E LOCAL**

5.1. As petições de manifestação de interesse poderão ser apresentadas para credenciamento em até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do presente;

5.2. As petições de manifestação de interesse deverão ser recebidas mediante protocolo e deverão ser apresentadas no Departamento de Licitações, situado Paço Municipal Laurentino Martins, Setor Sul, Município de Goianésia-GO, fone (62) 3389-9449, responsável senhor Carlos Antônio.

5.3. Uma vez fechado esse prazo, as empresas terão 90 dias para apresentarem seus trabalhos finais, contados a partir da publicação da habilitação;

## **6 – DOS PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO**

6.1. O requerimento de autorização para a elaboração de estudos e projetos deverão ser apresentados pessoalmente pela pessoa física interessada ou, quando formalizados por pessoa jurídica, ser subscritos pelos representantes legais e instruídos, em qualquer caso, no que for cabível, com os seguintes documentos:

6.1.1. ato constitutivo da pessoa jurídica, bem como a comprovação de que o subscritor da petição é representante legal ou procurador devidamente habilitado do(s) interessado(s);

6.1.2. declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente edital;

6.1.3. atestados, declarações e outros documentos que permitam aferir a capacidade técnica do(s) interessado(s) na elaboração dos estudos e projetos que constituem objeto do presente PMI;

6.1.4. orçamento indicando a estimativa preliminar de custos dos estudos a serem elaborados;

6.1.5. documentos contábeis e financeiros que demonstrem a plena capacidade de custear os estudos a serem elaborados;

6.1.6. comprovação de regularidade fiscal, da seguinte forma:

6.1.6.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, referente aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.6.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;



6.1.6.3. prova de regularidade para com o INSS e FGTS.

6.1.7. sumário executivo e cronograma de execução dos estudos que irão ser realizados, demonstrando as suas pertinências conforme exigido no Termo de Referência, Anexo deste edital.

6.2. O conteúdo da petição de manifestação de interesse, dos estudos e projetos desenvolvidos na forma das disposições deste edital poderão ser publicados de forma irrestrita, sendo a sua mera entrega constitui renúncia a direito, e quebra de sigilo de qualquer natureza, em relação às informações que venham a consubstanciá-los, constituindo obrigação dos respectivos subscritores declarar expressamente a assunção da responsabilidade civil e penal relativa a utilização e publicação dos dados técnicos por eles apresentados a Administração Municipal.

## **7 - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

7.1. A apresentação dos estudos técnicos na forma das disposições deste edital constitui ato de liberalidade que determina a transferência da sua integral propriedade ao Município e induz autorização para o pleno uso dos seus dados em favor do interesse público, configurando, por consequente, renúncia aos direitos inerentes a propriedade intelectual não previstos neste instrumento.

## **8 - INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO**

8.1. A apresentação da petição de manifestação de interesse não constitui, entre o seu subscritor e o Poder Público Municipal, vínculo obrigacional de qualquer natureza, diverso daquele previsto neste edital.

8.2. O PMI não configura início de processo de contratação pelo Município de Goianésia, bem como não constitui garantia de contratação futura, referente a projetos e estudos que venham a ser apresentados ao Poder Público Municipal.

8.3. O Município de Goianésia científica aos possíveis interessados que ele não se responsabilizará pela não realização de procedimento licitatório, concorrência pública, ou qualquer outro procedimento de contratação que possam resultar no eventual subsídio financeiro dos estudos e projetos que venham a ser elaborados em razão da publicização do presente PMI.

8.4. O uso total ou parcial pelo Poder Público Municipal ou por terceiros por ele autorizados dos projetos e estudos apresentados fora das hipóteses previstas no



item 10 não configura ou induz dever de remuneração dos respectivos autores (interessados).

## **9 - INFORMAÇÃO FALSA OU INCORRETA**

9.1. O Município de Goianésia, em face de suspeita de informação falsa ou incorreta, poderá solicitar ao interessado a comprovação ou demonstração de sua veracidade ou adequação técnica, inclusive o acesso a dados primários e planilhas de cálculo.

## **10 - CUSTOS E REEMBOLSO**

10.1. Os interessados serão responsáveis pelos custos decorrentes da preparação de sua petição de manifestação de interesse, incluindo, por consequente, os dispêndios financeiros com a elaboração dos estudos e dos projetos, os quais ficam cientes que inexistente direito a qualquer ressarcimento ou remuneração que não estejam em consonância com as disposições deste edital.

10.2. O reembolso dos custos incorridos, em razão dos trabalhos realizados pelos possíveis interessados, serão condicionados a: efetiva utilização, total ou parcial; a homologação dos mesmos pelo Poder Público Municipal, o qual poderá selecionar vários estudos e projetos e utilizá-los de forma total ou parcial, de acordo com sua conveniência e oportunidade, observado o procedimento seguinte:

10.2.1. Os projetos e os estudos, bem como os detalhamentos financeiros dos seus custos, deverão ser entregues até o prazo limite fixado no Cronograma estabelecido por este edital;

10.2.2. Os estudos e projetos apresentados serão avaliados pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas - CGPPP do Município, em prazo a ser definido pelo Conselho Gestor, podendo se valer de audiências com as proponentes e afins;

10.2.3. Caberá ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas - CGPPP proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.

10.2.4. O ato de apresentação dos projetos e os estudos ao ser realizado,



observado o item 10.2.1, será publicizado no site da Prefeitura Municipal de Goianésia (<http://goianesia.go.gov.br/>) pelo prazo de vinte dias e os referidos documentos ficarão disponíveis para análise de eventuais interessados, sendo facultado a eles formalizar impugnações, durante o transcurso do referido prazo, visando apontar falhas técnicas, óbices ou outras informações de qualquer natureza que atendam ao interesse público;

10.2.5. A apreciação das eventuais impugnações apresentadas serão realizadas pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas – CGPPP, que poderá ser assessorado pelo órgão jurídico da Prefeitura Municipal; este procedimento decisório deverá ser realizado em cinco dias, computados a partir do término do prazo previsto no item 10.2.4;

10.2.6. Havendo a instauração de procedimento licitatório visando promover a concessão da prestação dos serviços públicos de expansão, operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de, no respectivo instrumento convocatório deverá constar os valores referentes ao(s) estudo(s) e ao(s) projeto(s) selecionados pela Administração Municipal, com a finalidade de imputar ao licitante vencedor contratado a responsabilidade de ressarcimento, nos moldes do disposto no art. 21 da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 2005 e artigo 17, do Decreto 8.428/2015;

10.2.7. Na hipótese de seleção parcial de estudos e projetos, a decisão homologatória fixará de forma proporcional o quantum do ressarcimento a ser realizado;

10.2.8. Para fins de homologação e eventual ressarcimento nos termos acima previstos fica fixado o seguinte valor máximo para os estudos:

10.2.8.1. Os Interessados que tiverem os estudos técnicos, que compõem este Procedimento de Manifestação de Interesse, utilizados, total ou parcialmente, na formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste instrumento de solicitação de Manifestação de Interesse, serão ressarcidos em suas despesas pelo vencedor de futuro procedimento licitatório até montante máximo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

## **11 - DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11.1. É direito da Administração Pública do Município de Goianésia:

11.1.1. Interromper ou suspender a qualquer momento o Procedimento de Manifestação de Interesse;



11.1.2. Solicitar informações adicionais aos interessados que venham apresentar estudos e projetos, com o objetivo de consubstanciar os motivos e promover a motivação inerente as decisões administrativas a serem realizadas na forma deste edital;

11.1.3. Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos desse Procedimento de Manifestação de Interesse;

11.1.4. Iniciar eventual procedimento de contratação de serviços de prestação de quaisquer serviços públicos de expansão, operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário, anteriormente a conclusão das fases ou do proferimento das decisões administrativas inerentes ao presente PMI;

11.1.5. Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias e as informações obtidas pelo Poder Público Municipal por intermédio do presente PMI;

11.1.6. Não promover qualquer forma de contratação relacionado(s) ao(s) objeto(s) do(s) estudo(s) e do(s) projeto(s) que venha(m) a ser apresentados ou selecionados a partir da publicação do presente Procedimento de Manifestação de Interesse; e

11.1.7. Convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e esclarecimentos quanto aos estudos e projetos apresentados, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados do Município de Goianésia.

## **12 - DA ANÁLISE E DA AUTORIZAÇÃO**

12.1. Os requerimentos de autorização de estudos, veiculados pelas petições pertinentes, serão analisadas pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas – CGPPP do Município, que terá por competência autorizar a apresentação pelos interessados dos estudos e projetos técnicos.

12.2. O ato de autorização mencionado no item 12.1 está condicionado a habilitação do(s) interessado(s), sob o aspecto jurídico, da regularidade fiscal, da qualificação técnica e da qualificação econômica-financeira, procedimento que terá por parâmetro, no que couber, as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente os dispositivo dos seus Artigos 28, 29, 30 e 31.

12.3. O ato de autorização referido no item 12.2 será proferido em cinco dias, computados do término do prazo previsto no item 5.1, em seguida, haverá a





realização da publicização devida.

12.4. A análise a ser procedida pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas - CGPPP do Município deverá observar os critérios objetivos previstos neste edital, sendo que o não deferimento da petição da manifestação de interesse está condicionado a ausência do saneamento de eventuais irregularidades apontadas, procedimento a ser realizado no prazo não superior a 48 horas, computado a partir da intimação do interessado pela imprensa oficial, bem como por meio de divulgação veiculado no site eletrônico da Prefeitura Municipal.

12.5. Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar os estudos descritos no Termo de Referência, Anexo deste Edital, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Municipal e de seus contratados, inclusive concessionários.

12.6. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o cronograma de execução e entrega dos estudos previstos no Anexo deste edital.

### **13. DO APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS**

13.1 Apresentados os estudos dentro do prazo estipulado neste edital, o conselho gestor de PPPs e Concessões escolherá o projeto que melhor atenda à política da Administração, de acordo com os critérios previstos no Anexo 1-Item 4 no prazo de até dez dias após o recebimento, podendo requisitar às empresas participantes apresentação daquele perante o Conselho por meio gráfico e audiovisual

### **14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

14.1. Informações adicionais, questionamentos e esclarecimentos poderão ser obtidos mediante requerimento escrito dirigido ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas - CGPPP, desde que tal requerimento seja apresentado até cinco dias antes da data estipulada para entrega das manifestações.

14.1.1 Não serão analisados pedidos de informações realizados posteriormente ao prazo limite informado no item anterior.



# Goianésia

PREFEITURA

GESTÃO 2017-2020

14.2. Os Avisos quanto à disponibilidade das respostas aos requerimentos formalizados nos termos do item 14.1 serão publicados no site da Prefeitura Municipal até vinte e quatro horas após o recebimento.

Município de Goianésia, 06 de junho de 2019.

**RENATO MENEZES DE CASTRO**

Prefeito de Goianésia-GO



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL N. 002 /2019**

### **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI**

#### **1 - APRESENTAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO pelo presente termo de referência e pelo Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI no 2019006283, apresenta diretrizes para a participação dos interessados conforme disposto neste termo, na solicitação de PMI e o anexo, que se refere aos serviços expansão, operação e manutenção do Sistema de Saneamento Básico do Município de Goianésia.

#### **2 - OBJETO**

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), que tem por objetivo o desenvolvimento de estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, necessários à realização de projetos de concessão comum, parcerias público-privadas - PPP, para os serviços públicos de expansão, operação e manutenção do Sistema Saneamento Básico do Município de Goianésia.

#### **3 - MOTIVAÇÃO**

Por meio deste PMI, busca a Administração Pública ser subsidiada com informações que lhe forneçam elementos técnicos, soluções de engenharia, econômicos e jurídicos que possibilitem a realização da concessão dos serviços de expansão, operação e manutenção do Sistema Saneamento Básico do Município de Goianésia.

A motivação para a abertura deste PMI é a constatação da necessidade de acelerar o processo de universalização de esgotamento sanitário do Município de Goianésia.

Embora a cidade conte com percentual de sua área atendida com os serviços de abastecimento de água, observa-se que somente parte desta população é atendida com os serviços de esgotamento sanitário, dos quais somente X% da



população conta com o serviço de tratamento dos esgotos coletados, conforme o atual Plano Municipal de Saneamento Básico.

Inobstante todos os esforços empregados as soluções não avançam na velocidade que o problema requer, haja vista o compromisso legal de universalização de esgoto introduzido pelo Plano Nacional de Saneamento Básico.

O projeto se insere no contexto de nossas ações estratégicas para ampliar a prestação deste serviço público essencial à população.

Considerando-se, então, a complexidade e a necessidade intensa de capital, vis-a-vis a baixa capacidade de investimento deste ente, acredita-se que uma eventual concessão da prestação de serviços públicos de expansão, operação e manutenção do Sistema de Saneamento Básico do Município de Goianésia, de acordo com os estudos, levantamentos e projetos que vierem a ser apresentados pelos agentes interessados no âmbito deste PMI, proporcionará um caminho concreto a seguir rumo ao objetivo de universalização do esgotamento, dando uma melhor aplicação aos recursos públicos.

## **4 - ESCOPO DOS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E INVESTIGAÇÕES**

### **Atividade 1: Estudos de Viabilidade Técnica**

#### **Produto: Relatório de análise de viabilidade técnica**

Estudos técnicos contendo no mínimo os elementos necessários e suficientes, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas normas regulamentares e boas práticas de engenharia, que assegurem a viabilidade técnica do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra, ou de implantação de solução tecnológica, e a definição do prazo ótimo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer, ao menos, os seguintes pontos:

- a) Diagnosticar do real estado dos equipamentos e demais ativos integrantes do sistema de saneamento básico (água e esgoto) do município; a partir disto, promover o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas (Prognóstico), em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do futuro concessionário/operador em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;



- c) Elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
- d) Orçamento dos investimentos necessários, com indicação de preços, à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão;
- e) Desenvolver a concepção preliminar do projeto técnico, com áreas de cobertura, dimensionamento, funcionalidades, níveis de integração, inclusão/exclusão de áreas, limitações técnicas, identificar e fundamentar os locais das unidades e instalações propostas, abrangendo as obras de infraestrutura e de redes, apresentando cronograma estimado de implantação, etc;

## **Atividade 2: Estudos de Operações**

### **Produto: Relatório de Modelagem Operacional**

A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços. Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

Como resultado da modelagem operacional, deverão ser apresentados todos os custos envolvidos, para todo o período da concessão:

## **Atividade 3: Estudos de Viabilidade Econômica–Financeira**

### **Produto: Modelo de viabilidade**

#### **Análise e Projeção de Receita:**

- a) Modelo de remuneração do futuro concessionário;
- b) Modelo do sistema de cobrança, composição de taxas e tarifas assim como a política de subsídios para a prestação dos serviços públicos a serem objeto da concessão, nos termos da Lei Federal 11.445/2007.

Os Estudos deverão ainda explicitar todas as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão, principalmente a curva demográfica.



## **Análise de viabilidade econômico-financeira:**

Os Estudos deverão conter a *análise econômica* da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente.

O estudo de *viabilidade financeira* deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

O *modelo financeiro* deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
- b) Premissas fiscais e tributárias;
- c) Todas as fontes de receita;
- d) CAPEX e OPEX estimado;
- e) Value for Money;

O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- a) Demonstração de Fluxo de Caixa;
- b) Demonstração de Resultados de Exercício;
- c) Outras que se julgar necessárias.

## **Atividade 4: Estudos de avaliação e alocação dos riscos**

### **Produto: Relatório de Análise e Alocação de Riscos e seus impactos**

Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de alocação, mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado.

Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Planos de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

O relatório deverá ao menos indicar;

- a) a lista dos principais riscos associados ao projeto;
- b) matriz de alocação dos riscos entre os parceiros;

## **Atividade 5: Estudos de modelagem jurídica**

### **Produto: Relatório de fundamentação legal e modelagem jurídica.**



A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de concessão comum ou PPP. A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes, e aspectos de natureza jurídico regulatória aplicáveis ao projeto.

Por fim, deverão ser apresentadas propostas de minutas de edital, contrato, anexos de declarações e outras minutas de contrato acessórios, com principal definição dos seguintes pontos:

- a) regras de participação na concorrência;
- b) requisitos de habilitação;
- c) critérios de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- d) mecanismos de pagamento;
- e) mecanismos de fiscalização do contrato;
- f) causa de extinção da parceria;
- g) consequências do descumprimento do contrato;
- h) identificar a necessidade de garantias em decorrência da modalidade proposta;
- i) avaliar as fontes de garantias possíveis;
- j) propor modelagem de garantias para o projeto;
- k) elaborar os documentos jurídicos associados ao modelo de garantias proposto.

## **5 - ENTREGA DO MATERIAL DE REFERÊNCIA**

Após a autorização para o início dos trabalhos, a Prefeitura Municipal poderá disponibilizar aos agentes interessados os elementos dos estudos de seu acervo para a prestação dos Serviços, contendo dados, análises e propostas que constituirão o referencial a partir do qual serão desenvolvidos os estudos.

## **6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS**

Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pen drive ou CD), com planilhas eletrônicas abertas – estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.



Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr e dwg, quando couber.

As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentes utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

## **7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A Prefeitura Municipal poderá solicitar, a qualquer dos agentes interessados que tenham manifestado interesse no desenvolvimento dos estudos e projetos no âmbito deste PMI, a apresentação de detalhamentos, correções, modificações ou informações adicionais, a fim de instruir a decisão sobre o pedido de autorização.

## **8 - ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS E SUA DIVULGAÇÃO**

Os estudos e projetos apresentados serão avaliados pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas - CGPPP do Município.

Caberá aos técnicos do Município, proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.

O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas - CGPPP do Município.

## **9 - AUTORIZAÇÃO DE USO DO MATERIAL**

A entrega dos estudos à Prefeitura Municipal implicará, desde logo, a autorização dos interessados para sua utilização em providências necessárias ao desenvolvimento de instrumentos jurídicos e normativos, inclusive alterações em leis e decretos, bem como nas discussões públicas pertinentes, anteriormente à propositura de qualquer forma de concessão pública ou à publicação do correspondente edital de licitação.





## **10 - CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO E RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS**

A avaliação dos estudos técnicos e dos projetos apresentados levará em conta critérios relacionados à consistência das informações que subsidiaram sua realização, à compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, à sua adequação à legislação aplicável e aos benefícios de interesse público esperado, bem como às inovações, melhorias e alternativas propostas, conforme as orientações do escopo do presente PMI.

Serão levados em conta todas as variáveis explicitadas na presente, sob a ótica de contemplar ou não o edital e de sua viabilidade em relação à situação atual do município;

Todos os atos serão motivados e julgados como tal;

O(s) estudo(s) selecionado(s) terá(o) o seu ressarcimento proporcional ou total, conforme a utilização de seu conteúdo, parcial ou total, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas.

Os agentes interessados, na qualidade de autores ou responsáveis pelos estudos técnicos apresentados em conformidade com este PMI, poderão participar, direta ou indiretamente, da eventual licitação, nos termos do permitido pelo art. 31 da Lei Federal no 9.074/95, Lei Federal 11.079/2004, e artigo 18, do Decreto n. 8.428/2015.

**RENATO MENEZES DE CASTRO**

Prefeito de Goianésia-GO